MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 13/2025

Altera o inciso V do Art. 2° e os artigos 12 e 13 do Regimento da Reitoria, que versam sobre a Pró-Reitoria de Extensão Universitária, de modo a definir a estrutura organizacional da ora renomeada Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEXTAC).

O **Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sessão realizada em 19.12.2025,

RESOLVE:

Art. 1°Aprovar a alteração do inciso V do Art. 2° e os artigos 12 e 13 do Regimento da Reitoria, de modo a redefinir a estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Extensão Universitária, ora renomeada Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEXTAC), nos termos a seguir explicitados:

"Art. 2° (...)

V – Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura:

a) Coordenação de Extensão;
b) Coordenação de Formação e Extensão Curricular;
c) Coordenação de Arte e Cultura;
d) Coordenação de Produção e Comunicação."

"**Art. 12** A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEXTAC) tem a seguinte estrutura interna:

I – Coordenação de Extensão;
II – Coordenação de Formação e Extensão Curricular;
III – Coordenação de Arte e Cultura;
IV - Coordenação de Produção e Comunicação.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEXTAC) contará, ainda, com um Setor de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF), o qual, no que couber, desempenhará as funções previstas no inciso V e § 1° do Art. 5° deste Regimento da Reitoria."

“Art. 13 À Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEXTAC) cabe, além das funções gerais previstas no Art.21 do Regimento Geral da UFBA, as funções de fomentar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas e projetos de extensão, arte e cultura, competindo-lhe, especificamente:

I – pela Coordenação de Extensão:

a) elaborar e divulgar documentos de orientação, rotinas e procedimentos para a Extensão;
b) coordenar e avaliar, continuamente, as ações de extensão, propondo critérios e indicadores;
c) avaliar as propostas de programas, projetos, prestações de serviços, publicações e outros produtos acadêmicos no Sistema de Registro de Extensão;
d) coordenar as ações de extensão na Universidade;
e) elaborar propostas para realização de estudos e debates sobre produção acadêmica da Extensão;
f) articular parcerias com setores internos e externos à Universidade para o desenvolvimento de ações de extensão;
g) articular, junto às agências de fomento regionais e nacionais, a captação de recursos para o desenvolvimento de ações de extensão;
h) elaborar editais para fomento a ações de extensão;
i) coordenar o processo de seleção dos editais de bolsas e fomento a ações de extensão;
j) fomentar a concessão de bolsas, visando ao estímulo, apoio e incremento de ações de extensão, articuladas ao ensino e à pesquisa;
k) selecionar e indicar programas e projetos para submissão a editais públicos nacionais;
l) supervisionar programas de extensão desenvolvidos pelas Unidades Universitárias e Órgãos Estruturantes através dos Núcleos de Extensão;
m) supervisionar a produção de catálogos, prospectos, livros e outros produtos relacionados com ações da extensão universitária.

II – pela Coordenação de Formação e Extensão Curricular:

a) coordenar o programa de formação em extensão da Universidade;
b) acompanhar e avaliar os processos de inserção curricular da extensão nos cursos de Graduação;
c) fomentar, em articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a inserção curricular da pesquisa em nível de Pós-Graduação;
d) acompanhar e avaliar, continuamente, as ações de formação em extensão, como cursos de extensão e de Pós-Graduação *lato sensu (*especialização);
e) avaliar as propostas de cursos de extensão e projetos de ACCS no Sistema de Registro de Extensão;
f) elaborar editais para fomento de ACCS;
g) coordenar o processo de seleção dos editais de ACCS;
h) definir, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, ações e critérios para criação dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu (*especialização)*;*
i) orientar docentes interessados em coordenar cursos de extensão, especialização ou ACCS, bem como orientar estudantes, corpo técnico-administrativo e docentes interessados em participar desses cursos.

III – pela Coordenação de Arte e Cultura:

a) coordenar a execução dos Planos de Cultura, Artes e Patrimônio da Universidade;

b) elaborar e divulgar documentos de orientação, rotinas e procedimentos para a arte e a cultura;
c) coordenar e avaliar, continuamente, as ações de arte e cultura, propondo critérios e indicadores;
d) criar mecanismos de circulação, divulgação e acesso da produção artística e cultural da Universidade;
e) articular parcerias com setores internos e externos à Universidade, com vistas à circulação da sua produção artística e cultural;
f) articular, junto às agências de fomento regionais e nacionais, a captação de recursos para o financiamento de ações de arte e cultura;
g) avaliar as propostas de arte e cultura no Sistema de Registro de Extensão;
h) elaborar editais para financiamento de ações de arte e cultura;
i) coordenar o processo de seleção dos editais de arte e cultura;
j) coordenar as atividades artísticas e culturais dos eventos propostos no âmbito da administração central;
k) selecionar e indicar programas e projetos de arte e cultura para submissão a editais públicos nacionais;
l) fomentar a concessão de bolsas, visando ao estímulo, apoio e incremento de ações em arte e cultura articuladas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

IV- pela Coordenação de Produção e Comunicação:

a) produzir os eventos artísticos, culturais, científicos e tecnológicos propostos no âmbito da administração central;
b) apoiar e assessorar a realização de eventos de extensão, arte e cultura propostos por servidores (as)docentes, técnico-administrativos (as) e estudantes;
c) avaliar as propostas de eventos no Sistema de Registro de Extensão;
d) elaborar editais e chamadas para fomento a eventos;
e) coordenar o processo de seleção dos editais e chamadas na área de eventos;
f) coordenar a preparação de ações e produtos de comunicação de extensão, arte e cultura;
g) gerenciar, manter e atualizar as páginas e canais de comunicação da PROEXTAC na internet;
h) articular, acompanhar e desenvolver a comunicação das ações da PROEXTAC junto a veículos institucionais e órgãos externos de comunicação;
i) estimular a participação de docentes e estudantes, envolvidos nos programas e projetos de extensão, arte e cultura, nos Congressos UFBA."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *site* dos Conselhos Superiores da UFBA, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 19 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor
Presidente do Conselho Universitário